

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.....

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 312/2024 E Nº 317/2024.....

DECRETO FINANCEIRO

DECRETOS FINANCEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, com endereço na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, neste ato representado por sua Prefeita Sra **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº **436.977.205-20**, residente e domiciliada neste Município, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº **09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **MBO DO LAGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.466.193/0001-73**, com endereço na Rua da Ponte, nº 08, Centro, Muniz Ferreira/BA, representada por sua sócia administradora **Maria Benedita Oliveira do Lago**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF nº **196.832.515-87**, e no RG nº **018/4306434 SSP/BA**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico e impressos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE 01 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bloco de Requisição de Material (bcl c/100fls) Papel 75gr Tamanho 21 x 30 cm	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 9,70	R\$ 291,00
02	Controle de Soro de Animais Peçonhentos (blc c/ 100fls) c/ 100fls Papel 75gr Tamanho 21 X 30 cm	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 9,70	R\$ 291,00
03	Controle Entorpecente Papel 75gr uma cor tamanho 21x30 cm 100 x 1 c/ 100 folhas	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 9,70	R\$ 291,00
04	Envelope para Raio X tamanho 24x30cm-papel 90 gr	UND	2.000	MARCA PROPRIA	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
05	Envelope para Raio X tamanho 30x40cm-papel 90 gr	UND	3.000	MARCA PROPRIA	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
06	Envelope para raio X tamanho 35X35cm-papel 90 gr	UND	4.000	MARCA PROPRIA	R\$ 1,94	R\$ 7.760,00
07	Envelope para Raio X tamanho 18x24cm - papel 90 gr	UND	2.000	MARCA PROPRIA	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
08	Ficha de Atendimento Pronto Socorro- Papel 75gr- uma cor frente e verso 21x30 C/ 100Fls	BL	150	MARCA PROPRIA	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
09	Ficha de Consumo Semanal de Medicamentos Controlados – Farmácia Papel 75gr uma cor 21x30cm 100x1 C/ 100Fls	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 9,60	R\$ 288,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 12

Certificação Digital: 0TVTZWZS-XUHRGMLM-HBGVMBES-9L12Z6US

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

10	Ficha de Encaminhamento (Transferência) de Paciente Papel 75gr uma cor 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	70	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,60	R\$ 672,00
11	Ficha de Enfermagem Papel 75gr uma cor 21x30cm (frente e verso)100x1 C/ 100Fls	BL	70	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,50	R\$ 665,00
12	Folha de Enfermagem – Admissão em Clínica Médica Papel 75gr uma cor 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	70	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,60	R\$ 672,00
13	Folha de Internamento -CARBONADO- Papel 75gr uma cor 21x30 cm – 50x2 CARBONADO C/ 100Fls (1ª VIA CARBONADA)	BL	70	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19,40	R\$ 1.358,00
14	Folha de Prescrição Médica – (frente e verso) Papel 75gr 21x30cm 100x1 C/ 100Fls C/ 100Fls	BL	70	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,60	R\$ 672,00
15	Laudo AIH (Autorização de Internação Hospitalar) Papel 75gr uma cor tamanho 21x30cm 100x1 C/ 100Fls	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,60	R\$ 960,00
16	Receituário interno medicação controlada Port. 344/98 75g Tamanho 10 x 15 cm	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
17	Requisição de Entorpecentes e Psicotrópico em duas vias numeradas bloco com 100 folhas (1ª folha picotada e carbonada) papel 75 gr Tamanho 11 x 15 cm	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 27.000,00	
VINTE E SETE MIL REAIS						

LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestado de comparecimento, Tamanho 14x20cm 100x1 c 100 fls	BL	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,30	R\$ 660,00
02	Atestado Médico. Tamanho 14x20cm 100x1 c 100 fls	BL	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,30	R\$ 660,00
03	BPA Preventivo- Boletim de produção Individualizado - BPI papel 56 gramas cor única, frente e verso 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 327,50
04	Cadastro Individual- cor única, papel 56 g frente e verso - 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 655,00
05	Cardeneta de Gestante F x V colorido em papel cartão tam: 21x13 - c/6 folhas	UND	1.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
06	Cartão da Família F x V papel 150 g uma cor tamanho 14x20	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
07	Cartão de agendamento do CEO F x V uma cor papel 150 g tam 10X7,5	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
08	Cartão de Aprazamento- em papel cartão, F x V papel 150 g tam 15x10,5 uma cor	UND	2.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,23	R\$ 460,00
09	Cartão do Hipertenso F x V papel 150 g tam 15x10,5 uma cor	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,17	R\$ 850,00
10	Comunicação Interna papel 56 g uma cor 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 327,50
11	Controle de Ocorrência do SAMU frente papel 56 g uma cor frente e verso tam 21x30 100x1	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
12	Envelope Cadastro da Família, pardo uma cor fcv tam 24x34	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00



13	Ficha Odontológica - papel 56 g uma cor única, frente e verso - 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 524,00
14	Ficha Complementar (Registro de Emergência em Saúde Pública) papel 56 gramas cor única, frente 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 524,00
15	FICHA DE ACOMPANHAMENTO – Atenção Domiciliar - frente papel 56 g uma cor tam 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 327,50
16	Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar - SAMU REGIONAL DE JAGUAQUARA- papel 56 g uma cor frente e verso tam 21x30 c/ 100fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
17	Ficha de Evolução SUS F x V papel, 56 g uma cor tam 21x30 C/ 100Fls	BL	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 524,00
18	Ficha de Identificação -- papel 56 g uma cor tam 21x30 C/ 100Fls	BL	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 524,00
19	Ficha de Passagem de Plantão - SAMU -papel 56 g uma cor tam 21x30 C/ 100Fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
20	Ficha de Referência e Contra Referência F x V papel 56 g uma cor 21x30 C/ 100Fls	BL	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 327,50
21	Ficha de Visita Domiciliar- papel 56 g, cor única, frente e verso -21x30 C/ 100Fls	BL	150	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 982,50
22	Folha de Frequência papel 56 g uma cor frente tam. 21x30 C/ 100Fls	BL	40	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 262,00
23	Laudo do Resultado de Testagem Rápida- Impressos, papel 56 g, uma cor, frente, tam 21x30 C/ 100Fls	BL	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 327,50
24	Laudo Médico para Procedimento de Alta Complexidade - APAC -- uma cor papel 56 g -- tam 21x30 C/ 100Fls	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 655,00
25	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial de alta complexidade-APAC-1/2- uma cor papel 56 g -- tam 21x30 C/ 100Fls	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 655,00
26	Mapa de Consultas Odontológicas uma cor papel 56 g- frente-- tam 21x30 C/ 100Fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
27	Mapa de Movimento Mensal de Insumos (Teste Rápido) - UBS e USF uma cor papel 56 g- frente-- tam 21x30 C/ 100Fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
28	Panfletos - papel 56 g, colorido, frente e verso -21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	3.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
29	Panfletos - papel 56 g, cor única, frente e verso -21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	3.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
30	Produtividade Mensal-Centro de Especialidade Odontológica papel 56 guma cor 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 327,50
31	Programa de Saúde do Adolescente (PROSAD) papel 56 g uma cor tam 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 131,00
32	Receituário tamanho MAIOR :15 x 22 cm ,56g com 100fls	BL	200	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
33	Receituário tamanho: 10x15 cm ,56g com 100fls	BL	1.500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,81	R\$ 5.715,00



34	Relatório Mensal de Distribuição e Controle de estoque de Insumos e Prevenção papel 56 g uma cor tam 21x30 100x1 c/ 100fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
35	Relatório Mensal de Folgas uma cor papel 56 g 21x30 100x1 C/ 100Fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
36	Requisição de Exame Citopatológico da Mama- (Requisição de Mamografia) F x V papel 56g uma com f x v 100x1 C/ 100Fls	BL	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 393,00
37	Requisição de exame citopatológico do colo de útero cor única, frente e verso, 21x30 100x1 e verso C/ 100Fls	BL	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 393,00
38	Solicitação de Exames Laboratoriais uma cor Papel 75gr tamanho 14x20cm C/ 100Fls	BL	600	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00
39	Solicitação de Férias - uma cor papel 56 g- frente - tam 21x30 C/ 100Fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
40	Solicitação de Licença Prêmio - uma cor papel 56 g- frente - tam 21x30 C/ 100Fls	BL	10	MARCA PRÓPRIA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
41	Solicitação de Procedimento uma cor Papel 75gr tamanho 14x20cm 100x1 C/ 100Fls	BL	600	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00
42	Tabela I - Folha de Registro Diário da Aplicação de Vitamina “A”, uma cor papel 56 g tam 21x30 C/ 100Fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
43	Tratamento Fora do Domicílio (TFD) Relatório de Acompanhante - uma cor papel 56 g – frente - tam 21x30 C/ 100Fls	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
44	Caderneta de Vacinação Menina, c/ 94 Folhas, Colorida, Tam. 0,15X0,21cm	BL	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
45	Caderneta de Vacinação Menino, c/ 94 Folhas, Colorida, Tam. 0, 15X0,21cm	BL	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00
46	Ficha de evolução EMADE F x V papel, 56 g uma cor tam 21x30 C/ 100Fls	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 655,00
47	Ficha de visita de triagem Pré-Admissional F x V papel, 56 g uma cor tam 21x30 c/ 100Fls	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 655,00
48	Ficha de atendimento domiciliar SAD F x V papel 56 g tam 21x30 c/ 100fls	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,45	R\$ 645,00
49	Controle de Avaliação e Auditoria _ RCAA, frente, papel 56 g, uma cor, Tam. 12 x 15 com 100 folhas.	BL	500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
50	Cartão do Centro Municipal de Reabilitação cartolina 200 gr uma cor (frente e verso) tamanho 20x7 cm (FISIOTERAPIA)	UND	1.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,33	R\$ 330,00
51	Ficha de Avaliação –Fisioterapia (frente e verso) bl c/100 folhas Papel 75gr Tamanho 21 x 34 cm	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6,55	R\$ 196,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 109.000,00	
CENTO E NOVE MIL REAIS						



LOTE 03 – VIGILÂNCIA À SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Atestado vacinal uma cor papel 56g tam. 21x30, bloco c/100fls.	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 8,90	R\$ 267,00	
02	Cartão da Criança tam: 21x30 cm F x V papel 150 g colorido menina	UND	2.000	MARCA PROPRIA	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00	
03	Cartão da Criança tam: 21x30 cm F x V papel 150 g colorido menino	UND	2.000	MARCA PROPRIA	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00	
04	Cartão de Vacinação adulto 15x6 cm F x V papel 150 g	UND	10.000	MARCA PROPRIA	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00	
05	Cartão de Vacinação Anti-Rábica 14x22 cm F x V papel 150 g colorido	UND	10.000	MARCA PROPRIA	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	
06	Cartão do Vacinado. F x V papel 150 g uma cor tamanho 15x21 .	UND	5.000	MARCA PROPRIA	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00	
07	Diário de Croposcopia e Tratamento uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 17,70	R\$ 531,00	
08	Ficha de solicitação DE TESTE SOROLOGICOS PIEJ uma cor F X V 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 17,70	R\$ 531,00	
09	Etiqueta para Espécimes, uma cor, 56g , 6 x4,5 cm	UND	6.000	MARCA PROPRIA	R\$ 0,15	R\$ 900,00	
10	Ficha de Captura de Triatomíneos FxV uma cor 56g tam 21x17, c/100fls.	BL	50	MARCA PROPRIA	R\$ 17,70	R\$ 885,00	
11	Ficha de Movimento Diário de Imunobiologicos. uma cor papel 56g tam. 21x30 formulário em duas folhas só frente c/100fls.	BL	50	MARCA PROPRIA	R\$ 17,70	R\$ 885,00	
12	Ficha de Visita Domiciliar c/100fls. Esquistossomose 56g tam 15x10	BL	100	MARCA PROPRIA	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00	
13	Ficha de visita domiciliar Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue -uma cor, 56g, 14,5 x 10 cm	UND	6.000	MARCA PROPRIA	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	
14	Ficha do SINAN - Notificação carbonada, numerado, tam. 21x19 papel auto-copiativo um cor vias 50x2, bloco c/100fls.	BL	80	MARCA PROPRIA	R\$ 35,70	R\$ 2.856,00	
15	Fichas de Solicitação de Testes Sorológicos uma cor papel 56g TAM 21x30, bloco c/100fls.	BL	50	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
16	Itinerário Mensal para V.E.P. uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	100	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
17	Monitorização das doenças diarreicas agudas – planilha de casos uma cor papel 56g tam. 21x30, bloco c/100fls.	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 540,00	
18	Programa de Controle da Doença de Chagas - Diário de Pesquisa e Borrifação uma cor 56g tam 21x16, c/100fls.	BL	30	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 540,00	
19	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue- PCFAD Boletim de Imóveis Pendentes uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	50	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
20	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue- PCFAD Boletim de Reconhecimento uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	80	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00	
21	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue- PCFAD Itinerário de Trabalho uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	100	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
22	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue- PCFAD Resumo de Reconhecimento uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	100	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	



23	Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue- Resumo trabalho de Campo uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
24	Programa Nacional de Controle da Dengue-PNCD Resumo Semanal de Serviço Antiveterior uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 510,00
25	Protocolo Resultado de Exames do PIEJ uma cor papel 5g TAM 21x30, bloco c/100fls.	BL	30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 510,00
26	Receituário azul, 2 vias, com 100 folhas, enumerado	BL	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
27	Registro Diário do Laboratorista Esquistossomose uma cor 56g tam 21x15, c/100fls.	BL	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
28	Registro Diário do Serviço Antiveterior, FXV, uma cor 56g tam21x30, c/100fls.	BL	80	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
29	Resumo Mensal de Coproscopia e Tratamento uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	70	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
30	Resumo Semanal do P.C.E. Por Guarda uma cor 56g tam 21x30, c/100fls.	BL	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
31	Ficha de Consolidado Mensal do Programa de Raiva Profilaxia da Raiva Animal Cor Papel 56gr Tamanho 21 x 30 cm com 100 folhas	BL	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,50	R\$ 875,00
32	Ficha de Controle de Temperatura Cor Papel 56 gr Tamanho 21 x 30 cm com 100 folhas	BL	20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
33	Panfletos coloridos (Dengue) tam. A4, frente e verso, Colorido, papel ofício.	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.000,00	
SESSENTA MIL REAIS						

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 196.000,00(cento e noventa e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os fornecimentos serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os materiais, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar à PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Efetuar o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- 5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração.
- 5.2.5. Garantir a boa qualidade e procedência dos materiais fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- 5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, os materiais que não se adequem as exigências do termo de referência e contrato.
- 5.2.8. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 5.2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.13. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 5.2.14. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 5.2.15. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 5.2.16. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
- 5.2.17. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea

'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
- 8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos e limites legais.

10.3. É participante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por **Hemerson Oliveira Di Labio**, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por **Tatiane Quadros Menezes**, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
- 15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaguaquara/BA, 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

MBO DO LAGO
CNPJ nº 17.466.193/0001-73
Sr^a. Maria Benedita Oliveira do Lago
CPF nº 196.832.515-87
RG nº 018/4306434 SSP/BA
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HEMERSON OLIVEIRA DI LABIO

TATIANE QUADROS MENEZES
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142



TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 312/2024 E Nº 317/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Rescisão do Contrato Nº 312/2024 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a Sr.ª Maria Ferreira dos Santos.

Município de Presidente Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.910.211/0001-03, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.788.313/0001-60**, com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.^{ma} Sra. Secretária de **Assistência Social Kelly Christiany Cruzado Di Labio**, RG nº 09.477.441-26 e CPF nº 004.623.245-16, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e **Maria Ferreira dos Santos**, portadora do RG nº 06.017.390-43 SSP/BA e inscrita no CPF nº 017.896.595-23, com endereço na Rua Raquel de Queiroz, nº 1000, Malvina II, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato n.º 312/2024 de Locação de Imóvel**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 312/2024, **Locação de Imóvel**; imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara, que está localizado na Rua Manoel e Nobrega, nº 699, Malvinas, **Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000**, possuindo área total Imóvel residencial com área privativa mínima de 30m² até 50m², contendo no mínimo 02 quartos, 01 banheiro social, sala e cozinha, conforme o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Nona, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 312/2024.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara/BA, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

Maria Ferreira dos Santos
RG nº 06.017.390-43 SSP/BA
CPF nº 017.896.595-23
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KELLY CHRISTIANY CRUZADO DI LABIO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br> — E-mail: financas@jaguaquara.ba.gov.br

Termo de Rescisão do Contrato N.º 317/2024 que entre si celebram o Município de Jaguaquara e a Sr.ª. Carmelita Maria dos Santos.

Município de Presidente Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.910.211/0001-03, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA e CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001-60**, com sede na Rua da Lagoa, n.º 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sra. Secretária de **Assistência Social Kelly Christiany Cruzado Di Labio**, RG n.º 09.477.441-26 e CPF n.º 004.623.245-16, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e **Carmelita Maria dos Santos**, portadora do RG n.º 02.581.448-66 SSP/BA e inscrita no CPF n.º 487.403.735-68, com endereço na TV. Do Cemitério, n.º 24, Arco-Iris, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o referido **Contrato n.º 317/2024 de Locação de Imóvel**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **termo tem por objeto a rescisão** do Contrato n.º 317/2024, **Locação de Imóvel**; imóveis para fins de locação para atender a demanda social de famílias em vulnerabilidade, amparadas pela Lei de Benefícios Eventuais, que se encontrem em situação de risco no município, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jaguaquara, que está localizado na Rua Manoel e Nobrega, n.º 699, Malvinas, **Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000**, possuindo área total Imóvel residencial com área privativa mínima de 30m² até 50m², contendo no mínimo 02 quartos, 01 banheiro social, sala e cozinha, conforme o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente **rescisão**, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Nona, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaguaquara, Bahia, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 317/2024.

E por estarem de pleno acordo, com todas as condições e termos aqui explicados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas:

Jaguaquara/BA, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

Carmelita Maria dos Santos
RG n.º 02.581.448-66 SSP/BA
CPF n.º 487.403.735-68
CONTRATADA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KELLY CHRISTIANY CRUZADO DI LABIO**
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARILÚCIA DA SILVA DOS SANTOS**
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/BA 21.142



DECRETOS FINANCEIROS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR. J. J. SEABRA, S. N. S. - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

MARÇO/2024

DECRETO 22/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 10.000,00 (DEZ MIL
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1101 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

3001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
Soma da Ação:		10.000,00	
Soma da Unidade:		10.000,00	
Total Geral:		10.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

3001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	10.000,00	
Soma da Ação:		10.000,00	
Soma da Unidade:		10.000,00	
Total Geral:		10.000,00	

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 26 de março de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 23/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
1.731.450,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E
UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1124 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2069 GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2083 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
33903200 - 15420000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		130.000,00
33903200 - 15500000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		180.000,00
	Soma da Ação:	310.000,00
	Soma da Unidade:	310.000,00
4001 SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2025 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
44909200 - 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores		6.450,00
	Soma da Ação:	6.450,00
	Soma da Unidade:	6.450,00
5001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1021 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DA UNIDADES HABITACIONAIS		
44905100 - 17010000 Obras e Instalações		1.200.000,00
	Soma da Ação:	1.200.000,00
	Soma da Unidade:	1.200.000,00
8002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
44905200 - 16600000 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
9001 SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2052 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
44905200 - 15000000 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total Geral:	1.731.450,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2063 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903400 - 16000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		
44905100 - 17010000 Obras e Instalações		500.000,00
	Soma da Ação:	500.000,00
	Soma da Unidade:	500.000,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1010 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
44905200 - 15420000 Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2013 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 23/2024

33903000 - 15500000	Material de Consumo	180.000,00
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Soma da Ação:		210.000,00
2014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		310.000,00
4001	SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	6.450,00
Soma da Ação:		6.450,00
Soma da Unidade:		6.450,00
5001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1017	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	700.000,00
Soma da Ação:		700.000,00
Soma da Unidade:		700.000,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2045	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
33903400 - 16600000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
9001	SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER	
2052	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
Total Geral:		1.731.450,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 1 de abril de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 25/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 281.000,00
(DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1101 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2060	MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
		Soma da Ação: 240.000,00
		Soma da Unidade: 240.000,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
		Soma da Ação: 15.000,00
		Soma da Unidade: 25.000,00
5001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
		Soma da Ação: 16.000,00
		Soma da Unidade: 16.000,00
		Total Geral: 281.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2060	MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	240.000,00
		Soma da Ação: 240.000,00
		Soma da Unidade: 240.000,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	15.000,00
		Soma da Ação: 15.000,00
		Soma da Unidade: 25.000,00
5001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
		Soma da Ação: 16.000,00
		Soma da Unidade: 16.000,00
		Total Geral: 281.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 25/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 1 de abril de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 26/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 27.119,77
(VINTE E SETE MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E
SETENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1124 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2063	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33904100 - 26050000	Contribuições		27.119,77
Soma da Ação:			27.119,77
Soma da Unidade:			27.119,77
Total Geral:			27.119,77

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
26050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	27.119,77
Total Geral:		27.119,77

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 4 de abril de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 27/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 409.000,00
(QUATROCENTOS E NOVE MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1124 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2060	MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2064	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2066	GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
2067	GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - SAÚDE BUCAL		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE		
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00	
	Soma da Ação:	7.000,00	
	Soma da Unidade:	167.000,00	
3001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
2083	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00	
	Soma da Ação:	12.000,00	
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL		
33903000 - 15690000	Material de Consumo	50.000,00	
44905200 - 15690000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
	Soma da Ação:	100.000,00	
	Soma da Unidade:	152.000,00	
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00	
	Soma da Ação:	50.000,00	
2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00	
	Soma da Ação:	30.000,00	
2050	MANUTENÇÃO DA CASA LAR		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
	Soma da Unidade:	90.000,00	
	Total Geral:	409.000,00	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1038	CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
1041	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 27/2024

33903000 - 15001002	Material de Consumo	20.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
2060	MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31900400 - 16050000	Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2079	ENFRETEAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		167.000,00
3001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15400000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2016	MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2083	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		152.000,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
33903400 - 16600000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
Soma da Unidade:		90.000,00
Total Geral:		409.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 4 de abril de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 28/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1101 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2060 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
9001 SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2052 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total Geral:	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2060 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903400 - 16000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
9001 SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2052 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total Geral:	25.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 4 de abril de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 29/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 718.300,00
(SETECENTOS E DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS)
e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1124 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2060 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	50.000,00
		Soma da Ação: 50.000,00
2064 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2066 GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2067 GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - SAÚDE BUCAL		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	4.000,00
		Soma da Ação: 4.000,00
		Soma da Unidade: 74.000,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1005 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 15400000	Obras e Instalações	100.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
2013 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 15400000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Soma da Ação: 50.000,00
2083 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
		Soma da Ação: 60.000,00
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL		
44905200 - 15690000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Soma da Ação: 50.000,00
		Soma da Unidade: 260.000,00
4001 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2025 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	300.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	20.000,00
		Soma da Ação: 320.000,00
		Soma da Unidade: 320.000,00
8002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2042 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903200 - 16610000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
2045 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
2046 GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
		Soma da Ação: 20.000,00
2048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
44909200 - 16610000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.300,00
		Soma da Ação: 4.300,00
		Soma da Unidade: 54.300,00
9001 SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2052 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
		Soma da Ação: 10.000,00
		Soma da Unidade: 10.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 29/2024

Total Geral: 718.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1038	CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
1042	CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2059	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	74.000,00
2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2003	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
2078	MANUTENÇÃO DO PONTO CIDADÃO DE JAGUAQUARA	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	320.000,00
3001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1005	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ENSINO FUNDAMENTAL	
33909300 - 15400000	Indenizações e Restituições	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2016	MANUTENÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2083	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
33903200 - 15420000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	260.000,00
4001 SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
8002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2043	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
33903400 - 16600000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
33903400 - 16600000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.300,00
	Soma da Ação:	14.300,00
	Soma da Unidade:	54.300,00
	Total Geral:	718.300,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 29/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 10 de abril de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 30/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1101 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

3001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	
		Soma da Ação:	20.000,00
		Soma da Unidade:	20.000,00
9001	SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2056	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
		Soma da Ação:	8.000,00
		Soma da Unidade:	8.000,00
		Total Geral:	28.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

3001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	20.000,00	
		Soma da Ação:	20.000,00
		Soma da Unidade:	20.000,00
9001	SECRETARIA MUN. DE CULT., TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2056	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	
		Soma da Ação:	8.000,00
		Soma da Unidade:	8.000,00
		Total Geral:	28.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 10 de abril de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 31/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 26.620,00
(VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS) e
dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1124 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2069	GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores		2.100,00
	Soma da Ação:		2.100,00
	Soma da Unidade:		2.100,00
3001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2083	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00
	Soma da Unidade:		10.000,00
4001	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores		4.000,00
	Soma da Ação:		4.000,00
	Soma da Unidade:		4.000,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2042	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33901400 - 16610000	Diárias - Civil		10.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores		520,00
	Soma da Ação:		10.520,00
	Soma da Unidade:		10.520,00
	Total Geral:		26.620,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2059	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente		2.100,00
	Soma da Ação:		2.100,00
	Soma da Unidade:		2.100,00
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2003	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		4.000,00
	Soma da Ação:		4.000,00
	Soma da Unidade:		4.000,00
3001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2083	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
33903600 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00
	Soma da Unidade:		10.000,00
8002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2044	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		520,00
	Soma da Ação:		520,00
2050	MANUTENÇÃO DA CASA LAR		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	Soma da Ação:		10.000,00
	Soma da Unidade:		10.520,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

PC DR J J SEABRA, S N5 - SEDE
Jaguaquara - BA
C.N.P.J.: 13.910.211/0001-03

ABRIL/2024

DECRETO 31/2024

Total Geral: 26.620,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Jaguaquara, Estado Da Bahia 18 de abril de 2024.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA Mat.33420